

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª
RF

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO nº 02/2018

ao CONTRATO SRRF nº 8/2014

INSTRUMENTO
DE ADITAMENTO Nº 02/2018 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA A FISCALIZAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LA CLÉ
SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM
ARQUITETURA, URBANISMO E
ENGENHARIAS LTDA - ME.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30/05/2018), na sala nº 525 da Divisão de Programação e Logística – SRRF10/Dipol da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, localizada no 5º andar do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Av. Loureiro da Silva, nº 445 na cidade de Porto Alegre, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal – SRRF10**, CNPJ no 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - Dipol, Sr. Luis Antonio da Silva Machado inscrito no CPF/MF sob o nº 292.974.190-20, brasileiro, casado, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, portador da Cédula de Identidade nº 3004867689 SSP/RS, fazendo uso da atribuição que lhe confere o § 9º, do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11/10/2017 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 14.240.943/0001-04, estabelecida na cidade de Passo do Sobrado, na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 206 D, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Srª Silvia Melchior Seibert, brasileira,

casada, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.981.920-20, portadora da cédula de identidade nº 1070082902, expedida pela SSP/RS em conformidade com o documento de Transformação do Tipo Jurídico de Empresário Individual para Sociedade Empresária e Contrato Social, registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 3207726243, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº 11080.000173/2014-13, um ADITAMENTO PARA MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), firmado em 19 de novembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto:

- a) adicionar prazo de execução contratual de 11 (onze) meses;
- b) adequar as condições de execução dos serviços ao novo prazo contratual;
- c) alterar o preço global, em decorrência da prorrogação do prazo de prestação dos serviços e ajustes de valores;
- d) readequar o cronograma de pagamentos;
- e) fixar novo Prazo de Vigência contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para a execução dos serviços objeto do presente Contrato é adicionado de mais 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, passando a ser de 50 (cinquenta) meses o prazo total de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Pelo período de 11 meses agora adicionados ao prazo de execução contratual, os serviços de fiscalização serão prestados com a equipe técnica reduzida, com 11 (onze) visitas mensais do Coordenador, sendo 8 (oito) visitas durante a obra e 3 (três) durante prazo de observação, permanência do Engenheiro Residente por 8 horas semanais durante os 8 (oito) meses de obras e atuação do Técnico em Contabilidade pelos 8 (oito) meses de obras, conforme proposta da Contratada anexas nas folhas 1.822 e 1.823v deste processo. O número total de visitas dos demais profissionais (engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico) não sofrerá alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – Em decorrência da prorrogação do prazo de execução e de ajustes de diferenças de valores na prestação dos serviços, o valor de **R\$ 80.113,68** (oitenta mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos) será acrescido ao preço global do contrato, que passa a ser de **R\$ 1.102.861,42** (Um milhão, cento e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste aditamento correrá no exercício de 2018 através da seguinte Dotação Orçamentária: UG 170177, Gestão 00001, Fonte 0139171371, Programa de Trabalho 04125211020VF0001 e Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 449051 – OBS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento referente ao objeto deste Termo Aditivo será efetuado em 8 (oito) parcelas mensais iguais de R\$ 3.302,98 pelo período da obra, mais 3 (três) parcelas mensais de R\$ 544,38 durante o período de observação (folhas 1.824) e parcela única de R\$ 52.056,69 relativos as diferenças de serviços apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pela SRRF10/Dipol a Nota de Empenho n.º 2018NE800458, (fl. 1847) a conta da Natureza de Despesa 449051, Programa de Trabalho 04125211020VF0001; Plano Interno OBS; Gestão 00001, para fazer face às despesas inerentes a este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE FISCAL – A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante à folha 1848 do Processo Administrativo retro citado, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fl. 1849 e 1850) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA (fl. 1851 e 1852).

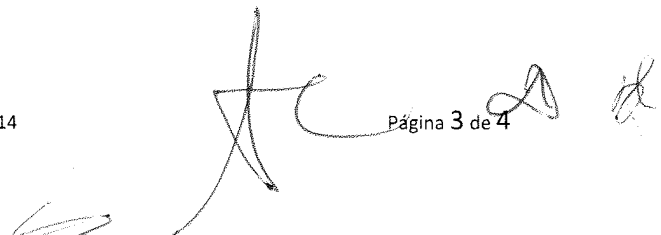
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA – A data de 31/12/2019 passa a ser a data final de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura, terá validade com sua aprovação pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal e terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, ficando esclarecido que os efeitos da aprovação e da publicação, uma vez ocorridas, retroagirão à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS — As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente aditamento de contrato, será competente o Foro Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento que, depois de lido e achado conforme, é



assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF10/Dipol/Salis, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, RS, 30 de maio de 2018.

CONTRATANTE:




UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ªRF

Luis Antônio da Silva Machado

Chefe da Divisão de Programação e Logística

CONTRATADA:

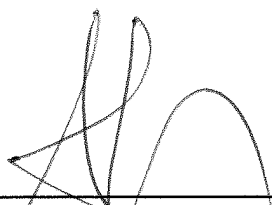


LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA,
URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME

Sílvia Melchior Seibert

Dirigente

TESTEMUNHAS:




Assinatura

Nome: Aurélio Ruas Ferreira da Silva

CPF nº 295.883.830-72

CI nº 1003397195



Assinatura

Nome: Davi Antonio Zambon

CPF nº 412.626.110-91

CI nº 1020433445